



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.470/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL URBANO QUE DESCREVE, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR PRAZO DETERMINADO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Luminárias Müller do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.496.382/0001-60, mediante celebração de Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano com cadastro no IPTU sob nº 022600, no bairro Esperança, com área construída de 526,09 m².

Parágrafo Único: A cessão da área é para o fim exclusivo de instalação do depósito de luminárias e lâmpadas da iluminação pública.

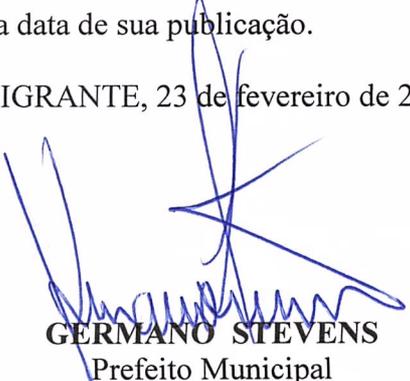
Art. 2º. A cessão de uso do imóvel referido no artigo anterior se fará por Termo de Cessão de Direito Real de Uso, no qual constarão as condições e as responsabilidades das partes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, a arcar com os custos de energia elétrica pelo uso do local e a realizar as adequações necessárias e sua manutenção para a efetivação do propósito dessa cessão de área.

Art. 4º. A cessão de direito real de uso do imóvel é pelo **prazo** de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, se mantida a mesma finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de fevereiro de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se